



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8068 / 2017

Requerente: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: 02.607.956/0001-81
Contato: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI -**
Telefone: **EPP**
30556804 *3055 0800 / 0803*
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

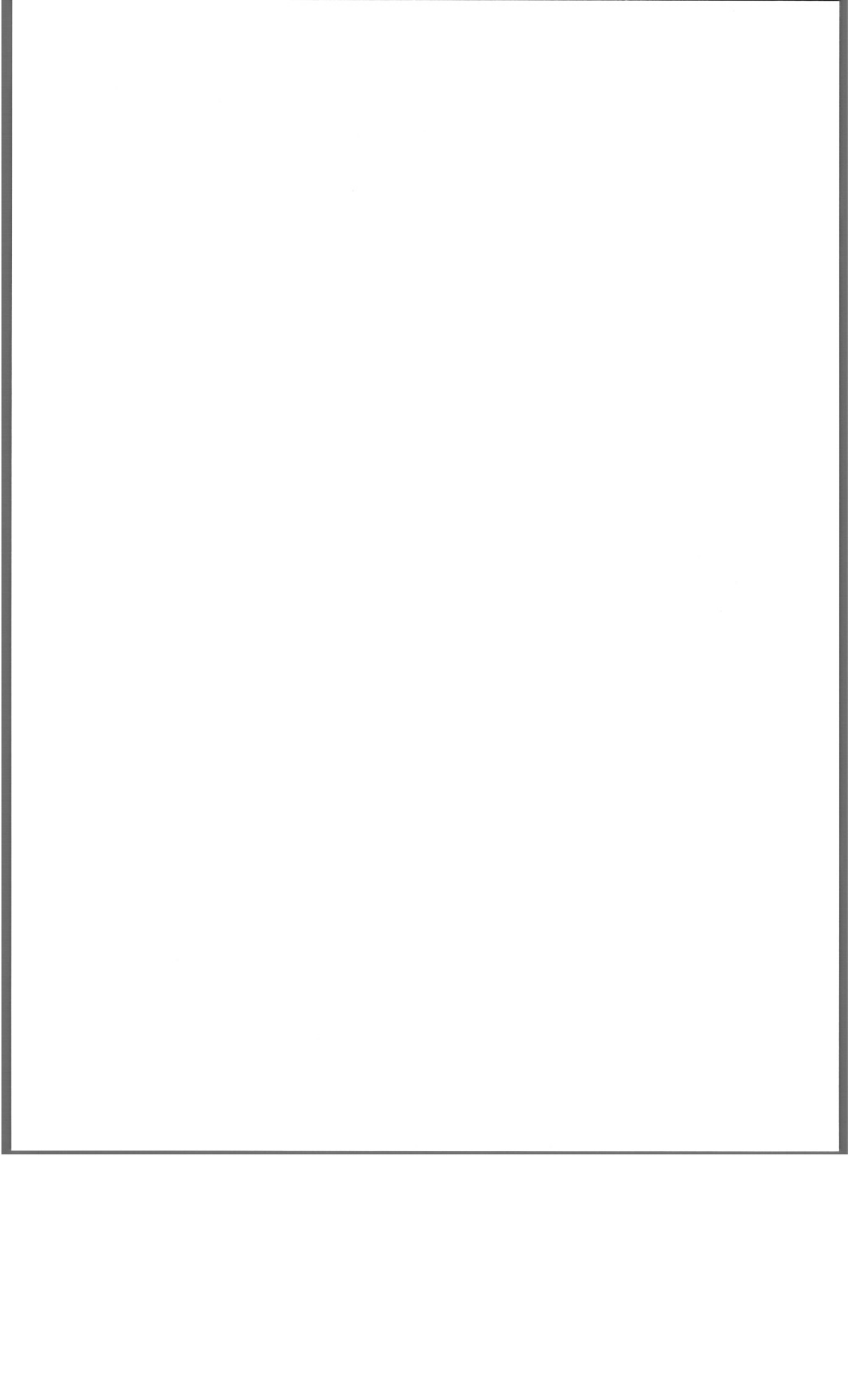
Tempo Maximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 18 de Agosto de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 500.2054u rptProcessoProtocolo

Anexo: _____





02

ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI
CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro
CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR

Prezados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Setor de Compras

Assessor Jurídico

Farmacêutico (a)

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO / DESISTÊNCIA

Ref.: Pregão 48/2017

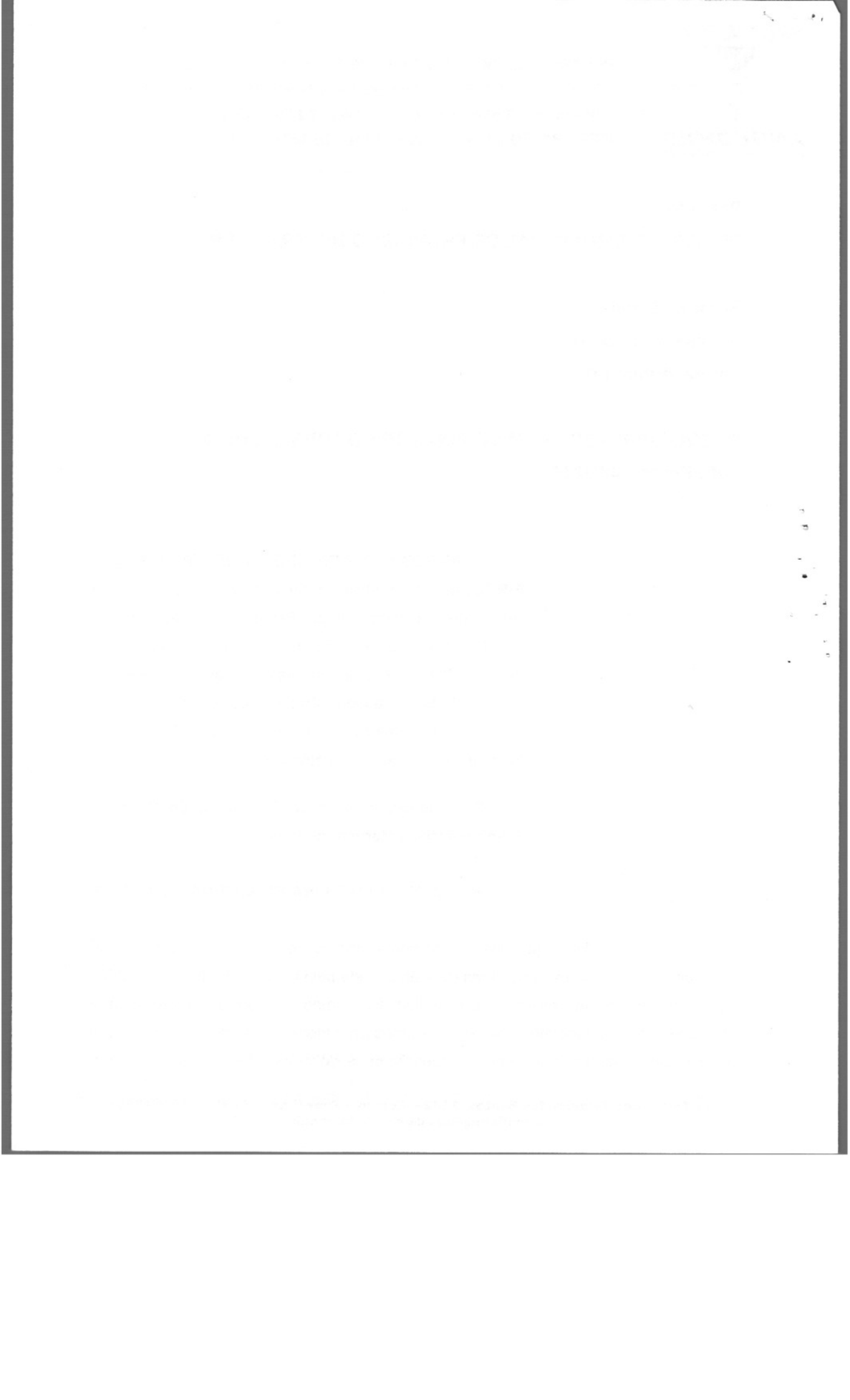
A **ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81 e Inscrição Estadual de nº 90.161.608-62, vem mui respeitosamente perante a V.S.a, solicitar a readequação de preços dos itens ganhos no processo licitatório supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos solicitar:

**Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato
Administrativo referente ao item:**

→ **BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI**

Conforme já deve ser do conhecimento deste órgão, surgiu um fato novo, um motivo de força maior, uma decisão tomada pelo laboratório TEUTO/PFISER, onde o mesmo estaria passando por mudanças internas, da qual a decisão tomada seria que o referido laboratório não mais faturaria para todas as distribuidoras conforme vinha fazendo normalmente, por questões internas do próprio laboratório, o mesmo

**Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 – Centro – Fone/Fax: (46) 3055-8800/8803
e-mail: angeomed@netconta.com.br**





03

ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI
CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro
CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR

somente continuará faturando seus produtos para quatro distribuidores (Dimaster, Dimaci, Altermed e Pontamed), decisão esta, tomada e só comunicada verbalmente, para os demais distribuidores, que é o caso desta empresa.

Quando da participação do certame a empresa ainda não tinha o conhecimento do fato citado, como vinha comprando a muitos e muitos anos regularmente, do referido laboratório, cotou o produto BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.

Com esta nova decisão do laboratório Teuto, o mesmo irá atender alguns itens mediante empenhos, porém, conforme documento em anexo, o produto citado teve uma alteração em seus valores para aquisição.

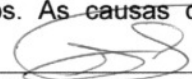
→ A empresa buscou junto à outros fornecedores tentando adquirir o produto, porém, sem êxito. Conforme pode-se comprovar também, através dos *links* abaixo e notícia em anexo.

Folha de São Paulo – Disponível em
<<http://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2017/07/1905140-producao-de-benzetacil-e-suspensa-no-pais.shtml>>

Portal Farmacêutico – Disponível em
<<http://pfarma.com.br/noticia-setor-farmaceutico/saude/2982-falta-de-penicilina-afeta-doentes-no-mundo.html>>

Revista Veja – Disponível em
<<http://veja.abril.com.br/saude/benzetacil-e-temporariamente-suspenso-no-pais/>>

Conforme é do conhecimento deste Órgão, nos últimos anos e, com frequências significativas, o mercado farmacêutico está enfrentando grandes turbulências de falta de medicamentos. ~~As causas destes desabastecimentos são~~


Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 – Centro – Fone/Fax: (46) 3055-8800/8803
e-mail: angeomed@netconta.com.br

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It provides a detailed overview of the steps involved in identifying key performance indicators (KPIs) and using data to inform strategic decisions.

4. The fourth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It addresses issues such as data quality, security, and privacy, and offers strategies to mitigate these risks.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It emphasizes the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data-driven approach remains effective and relevant over time.

6. The sixth part of the document includes a list of references and sources used in the research. It provides a comprehensive overview of the literature and resources that informed the analysis and conclusions.

7. The seventh part of the document contains a list of appendices and supplementary materials. These include detailed data sets, charts, and tables that provide additional context and support for the findings presented in the main text.

8. The eighth part of the document includes a list of figures and tables. These visual elements are used to present complex data in a clear and concise manner, making it easier for the reader to understand the results of the analysis.



ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI
CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62
Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro
CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR

diversificadas, a baixa disponibilidade ou mesmo a não oferta de matéria prima internacional se configurou em um problema de grande dimensão.

Este foi o fator preponderante, contudo, o mercado farmacêutico também enfrenta turbulências pela interdição e venda de Laboratórios Nacionais e Internacionais (o que interrompeu as produções de Fabricantes, ficando alguns itens exclusivos, ou com laboratórios de maior domínio no mercado), aumento inesperado de demanda, fusão e venda dos Laboratórios, dentre outros.

Diante de tais problemáticas, esta empresa não consegue cumprir com a entrega total desse item. Todos esses contratemplos causaram também reajustes no preço dos medicamentos, os quais não estavam previstos tanto para os produtores, como para nós Distribuidores ao apresentarmos nossas propostas comerciais.

Deste modo esta Proponente vem expor ao Órgão que fica impossibilitada de realizar a entrega total do medicamento pelo valor ganho neste processo, uma vez que os preços para aquisição hoje, está muito elevado.

Portanto dentro das possibilidades, esta empresa solicita o reajuste do preço, conforme quadro abaixo para assim poder efetuar a entrega.

BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	
Preço pago anteriormente	R\$ 2,72
Preço vendido	R\$ 3,38
Preço pago atualmente	R\$ 9,50
Preço com reequilíbrio	R\$ 12,35

Vem esta empresa justificar a necessidade do solicitado devido à aumentos sucessivos dos medicamentos e praticamente, aumentos mensais, carga tributária, falta de matéria-prima e outros fatores que ocasionam tal desequilíbrio (conforme notas fiscais em anexo).

CASO O REEQUILÍBRIO NÃO SEJA ACEITO, SOLICITA ESTA EMPRESA A DESISTÊNCIA DESSE ITEM E O REPASSE AO PRÓXIMO COLOCADO, POIS NOS PREÇOS ANTIGOS FICA IMPOSSÍVEL A ENTREGA.

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or page number.

Main body of faint text, likely the primary content of the document.

Text block in the middle of the page, continuing the main content.

Text block in the lower middle section of the page.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature.

O pleito encontra amparo legal na norma constante no art. 65 II, "d", da Lei nº8.666/93, que dispõe:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

(...)

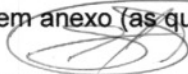
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Vê-se que, conforme notas fiscais de compra anexadas, o aumento dos medicamentos tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para o Requerente.

Em contrapartida, a legislação vigente determina que, nestes casos, o equilíbrio econômico-financeiro deve ser reestabelecido pela Administração Pública, haja vista que não se trata de descumprir o contrato ou anexar os cofres públicos, mas sim de restabelecer a justiça.

Diante do exposto, considerando a elevação dos preços, conforme relação acima e cópia da nota fiscal em anexo (as quais poderão ser verificadas quanto



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.



06

ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**CNPJ: 02.607.956/0001-81 Inscr. Estadual: 90.161.608-62****Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro****CEP: 85.601-030 – Francisco Beltrão – PR****ANGEOMED**
FARMACÊUTICA

a sua veracidade no site da Receita Federal, através do Portal Nacional da NF-e (www.nfe.fazendo.gov.br/portal, através do código da DANFE e chave de acesso), vem requerer que seja acolhida a presente solicitação de reajuste de preço ofertado na proposta comercial, a fim de manter equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Caso a presente solicitação não seja acatada, considerando a impossibilidade, a empresa solicita que o item seja repassado para o próximo colocado.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

Atenciosamente.

ANGEOMED - Com. Prod. Méd. Hosp.

Sócio Gerente

02.607.956/0001-81
ANGEOMED COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300

Dear Sir/Madam:

I am writing to you regarding the information provided in your recent communication. I have reviewed the details and find them to be consistent with the records maintained by our department. The data indicates a steady increase in the number of students enrolled in the program over the past several years, which is a positive reflection of our academic offerings and the growing interest in the field.

We are pleased to hear that you are considering our institution for your studies. Our faculty members are highly qualified and dedicated to providing a world-class education. We offer a variety of courses and research opportunities that will allow you to explore your interests in depth. Additionally, our campus provides a vibrant and supportive environment for students from around the world.

If you have any further questions or would like to schedule a meeting with one of our advisors, please do not hesitate to contact us. We are committed to providing you with all the information you need to make an informed decision about your education. You can reach us at the contact information provided above or via email at admissions@uchicago.edu.

We look forward to the possibility of welcoming you to the University of Chicago. Your success is our priority, and we are confident that our program will provide you with the knowledge and skills you need to excel in your chosen field. Thank you for your interest in our university.

Sincerely,
The University of Chicago

Yours faithfully,
The University of Chicago

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
LABORATORIO TEUTO
BRASILEIRO S/A



VP 7-D, MODULO 11, QUADRA 13, S/N
 DAIA, 75132-140
 ANAPOLIS - GOIAS, GO
 (62- 3310-2000

DANFE

Documento
 Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica



0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 Nº000471748
 SÉRIE 2
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 5216 0717 1592 2900 0176 5500 2000 4717 4819 7645 0448

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS PROD ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 102230030 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 17.159.229/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** CNPJ/CPF 09.676.256/0001-98 DATA DA EMISSÃO 31/07/2016

ENDEREÇO **R OCTAVIANO TEIX SANTOS,1132, 1132, ANDAR 1** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** CEP 85601-030 DATA ENTRADA/SAÍDA 03/09/2016

MUNICÍPIO **FRANCISCO BELTRAO-PR** FONE/FAX (46) 3523-5454 UF **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045210941 HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA (Vide continuação em informações complementares)
 Fat: 471748, Vl Orig: 11.360,00, Vl Liq: 11.360,00 | Dup: 471748/001, Venc: 14/09/2016, Vl: 2.840,00 | Dup: 471748/002, Venc: 29/09/2016, Vl: 2.840,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
11.360,00		1.363,20		0,00		0,00		0,00		11.360,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO I.P.I.		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		11.360,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME/RAZÃO SOCIAL **FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANS** FRETE POR CONTA **0-Emitente** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 10.970.887/0050-82

ENDEREÇO **RUA 14 QD.15 LT. 28/31-POLO EMPRESARIAL** MUNICÍPIO **APARECIDA DE GOIANIA-GO** UF **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL 103914820

QUANTIDADE **100** ESPÉCIE **CAIXA(S)** MARCA NÚMERO PESO BRUTO **126,000** PESO LÍQUIDO

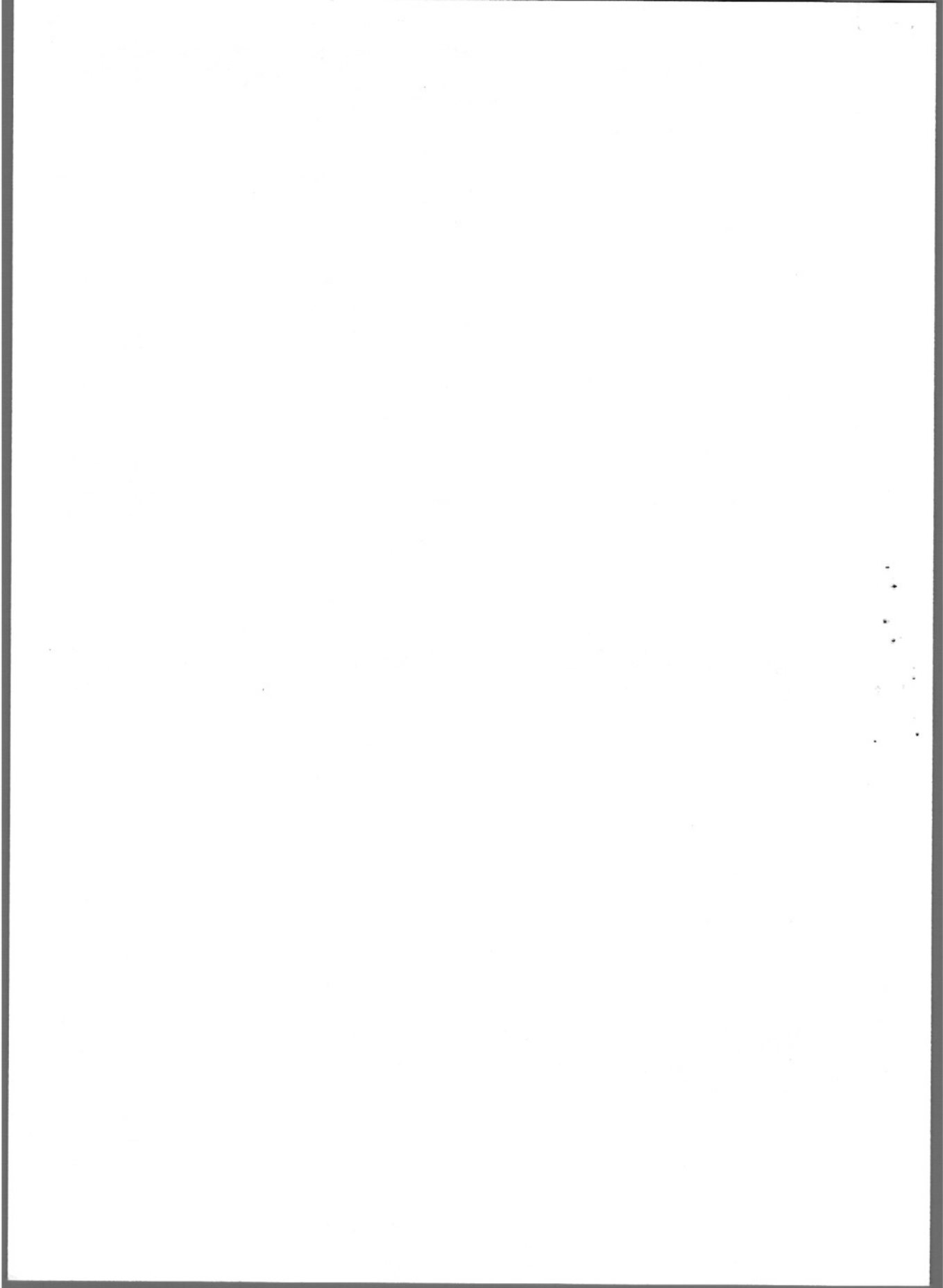
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	S.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2505	DEPEBEM 1.208.C0002 PO INJ 30 C/50 FR/AMP RES. SEN. 13/2012 FCI N: 458F078E-5581-484F-A280-C05496077658 Lt: 2505375 Qc: 100,000	30041013	500	6101	CK	100,0000	113,60	11360,00	11360,00	1363,20		12,00
							$113,60 \div 50 = 2,272$					

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Continuação Duplicatas: / Dups: 471748/003 14/10/2016 2.840,00 | 471748/004 19/10/2016 2.840,00 | Informações complementares: PEDIDO: 430534 .PRACA DE PAGAMENTO EM SOCIASIA-50%EM CASO DE DEVOLUCAO DE MERCADORIA PARCIAL OU TOTAL DA NOTA FISCAL, SE HOJE PAGAMENTO DA FATURA SERAO DEDUZIDOS OS VALORES ADIMPLIDOS E DEVOLVIDOS POR MEIO DE DEPÓSITO EM C/C DO CLIENTE, DEDUZIDOS IGUALMENTE OS DESCONTOS FINANCEIROS ATRIBUÍDOS A PONTUALIDADE DE PAGAMENTOS NA INTEGRALIDADE DA FATURA".201 QMAR14

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000512866

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LABORATORIO TEUTO
BRASILEIRO S/A

SE É TEUTO, É DE CONFIANÇA

VP 7-D, MODULO 11, QUADRA 13, S/N
DAIA, 75132-140
ANAPOLIS - GOIAS, GO
(62) 3310-2000

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

5217 0717 1592 2900 0176 5500 2000 5128 6617 5546 7063

0-ENTRADA
1-SAÍDA
N°000512866
SÉRIE 2
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS PROD ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152170776285130 13/07/2017 22:11:57-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102230030

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

17.159.229/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ANGEOMED COM PROD MED HOSP EIR

CNPJ/CPF

02.607.956/0001-81

DATA DA EMISSÃO

13/07/2017

ENDEREÇO

R OCTAVIANO TEIXEI SANTOS, 1132, 1132

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85601-030

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO-PR

FONE/FAX

(46) 3523-5454

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016160862

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

Pat: 512866, Vl Orig: 5.480,00, Vl Liq: 5.480,00 | Dup: 512866/001, Venc: 12/08/2017, Vl: 5.480,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

5.480,00

VALOR DO ICMS

657,60

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.480,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.480,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TNT MERCURIO CAR. e ENC. S/A.

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

95.591.723/0135-20

ENDEREÇO

RUA FELIPE CAMARAO, 55-JARDIM DA LUZ

MUNICÍPIO

GOIANIA-GO

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104340789

QUANTIDADE

12

ESPÉCIE

CAIXA(S)

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

14,952

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IFI
2505	SEPRBRN 1.200.000UI PO INJ SD C/SO FR/AMP RES. REN. 13/2012 FCI N° 458F07BE- 55B3 484F A2B0-C0540607F65B Lc; 3505419 Qt: 8,000	30041013	500	6101	CX	8,0000	475,00	3800,00	3800,00	456,00		12,00	
2501	SEPRBRN 600.000UI PO INJ SD C/ S0 FR/AMP RES. REN. 13/2012 FCI N° 3174F81B- F8E2 4D5F 87D5-90661070243A Lc; 3501133 Qt: 4,000	30041013	500	6101	CX	4,0000	420,00	1680,00	1680,00	201,60		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

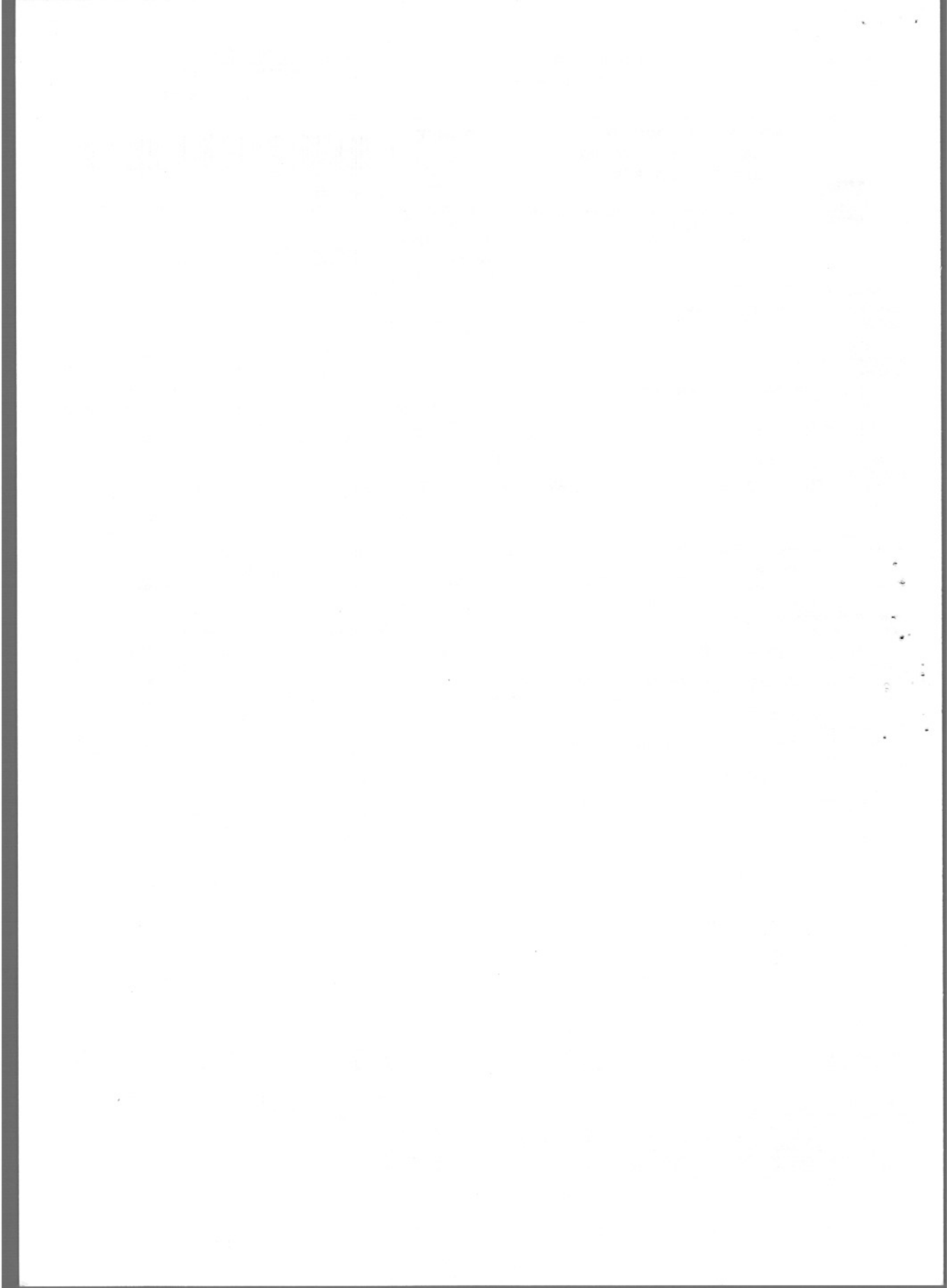
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações adicionais ao fisco: TRANSPORTADORA EXCLUIDA DA CONDIÇÃO DE SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO D O ICMS DISPOSTO NA IN 1288/16 CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO NÚMERO 70688 | PEDIDO: 477408 . PR ACA DE PAGAMENTO EM ANAPOLIS-GO EM CASO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA PARCIAL OU TOTAL DA NOTA FISC AL, SE HOUE PAGAMENTO DA FATURA SERAO DEDUZIDOS OS VALORES ADIMPLIDOS E DEVOLVIDOS POR MBIO DE DEPOSITO EM C/C DO CLIENTE, DEDUZIDOS IGUALMENTE OS DESCONTOS FINANCEIROS ATRIBUIDOS A PONTUALIDA DE DE PAGAMENTOS NA INTEGRALIDADE DA FATURA".

RESERVADO AO FISCO



"Finalizados este período com uma atuação muito mais favorável, isso mostra que as estratégias adotadas pelo Governo no combate à dengue estão sendo efetivas. Além de recursos para as prefeituras, também organizamos comitês, visitas domiciliares, fumacês, mutirões de limpeza,

Outras doenças

Uma também destaca que, além da dengue, o mosquito transmite a chikungunya e a zika. "Alguns estados do Brasil estão apresentando alta nos casos de chikungunya. No Paraná, o município de Paranaguá, por exemplo, confirmou nove casos da doença em maio. Portanto, a orientação de eliminar todos os focos de água parada que

servem para criar larvas, sempre em casa e no ambiente de trabalho. O mosquito, se via de dia, a noite das pernas se desentortando o corpo até sua forma adulta, depositando das hemocitárias e da quantidade de ovos, portanto uma semana é o período de intervalo mínimo para realizar as visitas. Mais informações podem ser acessadas no site dengue.pr.gov.br. O último refresco publicado foi

MEDICAMENTOS

Produção do Benzetacil é suspensa temporariamente

Indústria farmacêutica responsável pela fabricação disse que suspensão ocorreu para "implantação de melhorias"

Nelson Fernandes



Empresa farmacêutica disse que fabricação do medicamento deve ser retomada em breve.

AE - A produção do medicamento Benzetacil, antibiótico usado para tratar sífilis e outras infecções causadas por germes, foi suspensa temporariamente no País. Responsável pela fabricação do produto, a Eurofarma informou, em nota, que a interrupção ocorreu para "implantação de melhorias", sem dar detalhes. "Estamos empenhados em restabelecer a produção o mais rápido possível e enviando nossos melhores esforços para a retomada do abastecimento de Benzetacil", disse a empresa farmacêutica.

Segundo a Eurofarma, as unidades remanescentes do produto poderão ser consumidas normalmente até a data de validade farmacêutica. Procurada, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ainda não se pronunciou sobre a suspensão da fabricação do

Novo tratamento contra hepatite 'C'

Independente do estágio de comprometimento no fígado, pacientes terão acesso gradativo a medicamentos que apresentam 90% de cura.

informada na embalagem. "Cabe ainda ressaltar que outros medicamentos disponíveis no mercado podem ser utilizados como alternativa terapêutica", afirmou a Eurofarma. Procurada, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ainda não se pronunciou sobre a suspensão da fabricação do

comprovação da cura do paciente. O modelo novo deve reduzir os custos no tratamento de US\$ 6,9 mil para US\$ 3 mil, o que possibilitará a inclusão de até três vezes mais pessoas do que as atendidas atualmente no Sistema Único de Saúde (SUS). A hepatite C é subvinda conforme o

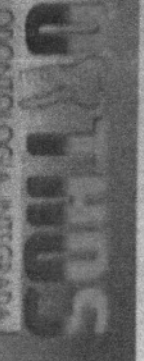
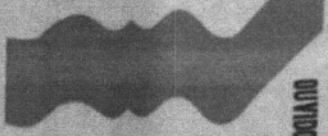
Benzetacil. O Benzetacil é um medicamento composto por penicilina benzatina usado no tratamento de infecções provocadas por microorganismos sensíveis à penicilina G. O produto é aplicado na pele por meio de uma injeção.

DR. MARCIO PEDRO MARTINS
Otorrinolaringologista - CRM 14.832

OUVIDOS, MARIZ E GARGANTA

Clinica e cirurgia, videolaringoscopia e nasofibroscopia, distúrbio do sono (roncos, apnéias, insônias).

FONE: (46) 3524-1183
Rua Palmas, 2140



Ativis Midway 2000
Valeo 1700
Mitsubishi L200
50 72 00 00 9 94 3
9000 0002
S-18 ENCANTING DA
Foco, Voz, Selo de
Imagem (46) 3524
MOTIVA ELICAR
Moto Voz, Selo de
Imagem (46) 3524

CA PHILLAS - 207
Atendimento Médico
Atendimento Sábado

CA PHILLAS 20 04
O, Selo Voz, Selo de
Imagem (46) 3524

DOBL.O ADVEN
dormida com 1
hora por carro d
por R\$ 44.900,0
99921.5712

LINEA ABSOLUT
preço, pronta, R\$
47.000,00. Chame

PALLO - 2013
completo, COM
99920.5087

PALLO WERKEN
GIC - 2011, 1.8
a vista R\$ 32
99923.5712 G

STRADA FIRE
cl. ar, branca, 1
ou Incol F.46

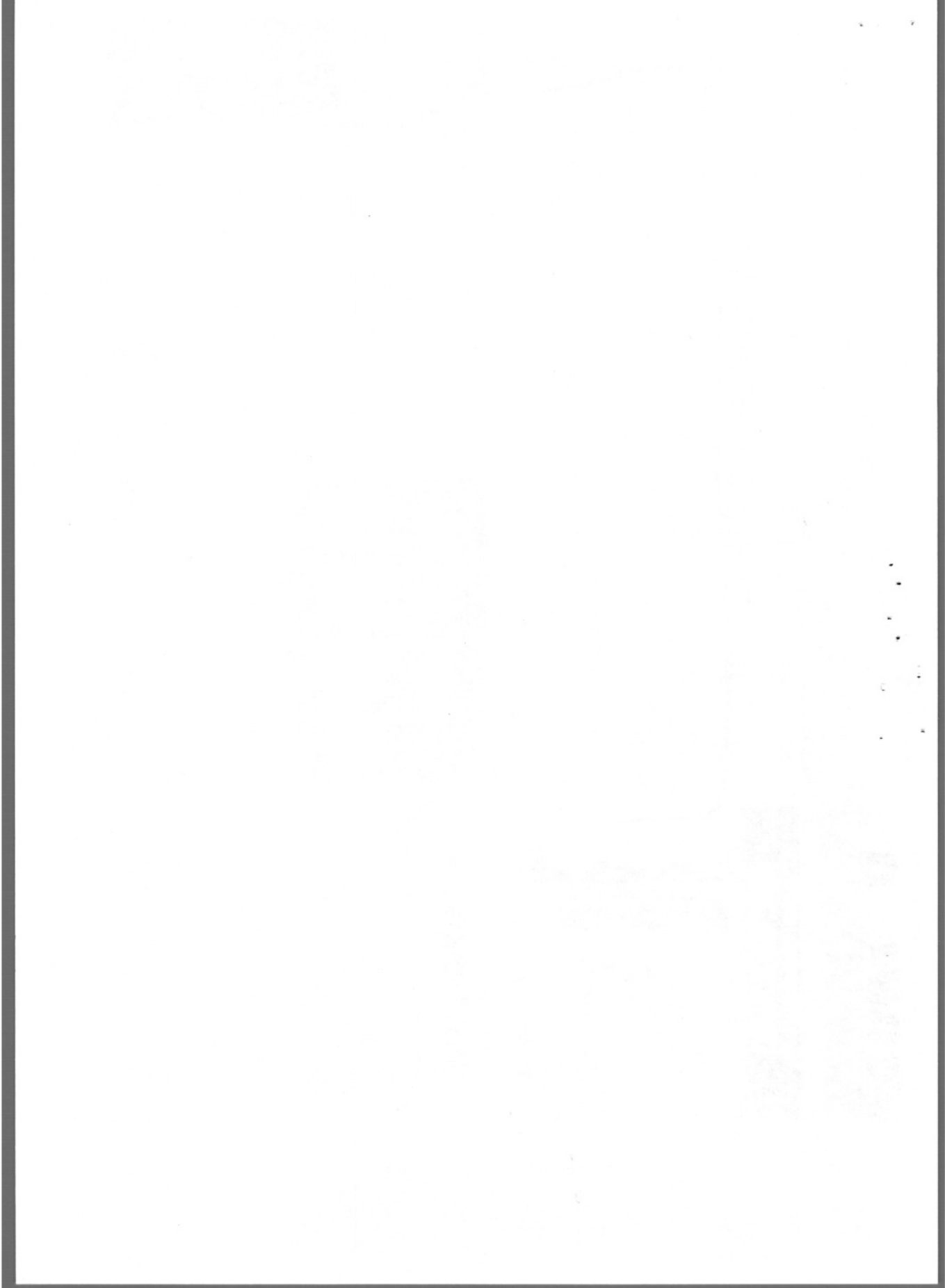
STRADA WOR
pela, 2003, 1.7
valor R\$ 4.13
(46) 99930-3

FOCUS - 2
Tabela, Fm
Fone (46) 3
com Aluár

KA - 2015
R\$ 31.900

KA - 2015
preço, ar
de Cora

FOCUS - 2
Tabela, Fm
Fone (46) 3
com Aluár





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 06/11/2017

DETENTOR DA ATA:

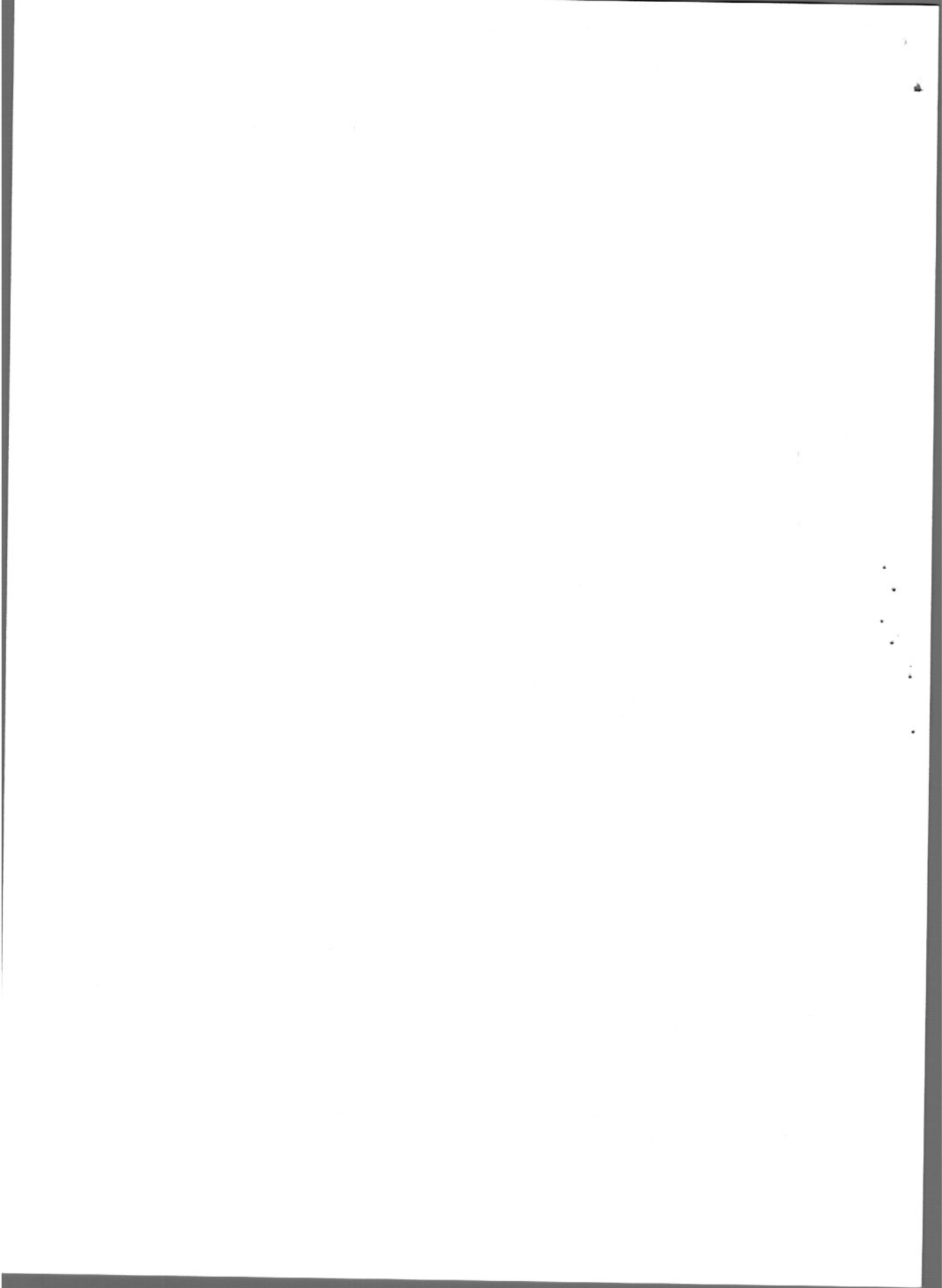
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ nº: 02.607.956/0001-81

FONE: (46) 3523-5454

**R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 07A L 176 - CEP:
85601030 - BAIRRO: CENTRO**

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017 250/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017 - Processo nº 127/2017

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 48/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 07A L 176 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do RG nº 8.875.682-7 e do CPF nº 413.598.600-53.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	28	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	MARIOL	FR	3.000,00	0,849
001	57	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	2.000,00	2,05
001	68	7821	ESCOPLAMINA SUBITILBROMETO, 10MG	U.QUIMICA	COMP	30.000,00	0,397
001	69	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ASPEN	COMP	60.000,00	0,1199
001	83	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,067
001	90	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMP	1.000,00	0,20
001	133	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	FR	12.000,00	0,51
001	135	7552	PARACETAMOL, 750 MG	ZYDUS	COMP	200.000,00	0,064
001	147	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO	COMP	200.000,00	0,0128
001	158	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	0,609
001	163	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	U.QUIMICA	COMP	30.000,00	0,095
001	166	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	PHARMASCIE NSE	FR	1.000,00	2,09
005	7	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	3,38
005	8	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	2.000,00	3,16
005	44	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,78

Valor total da Ata R\$ 76.530,00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os medicamentos, objeto desta ATA, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

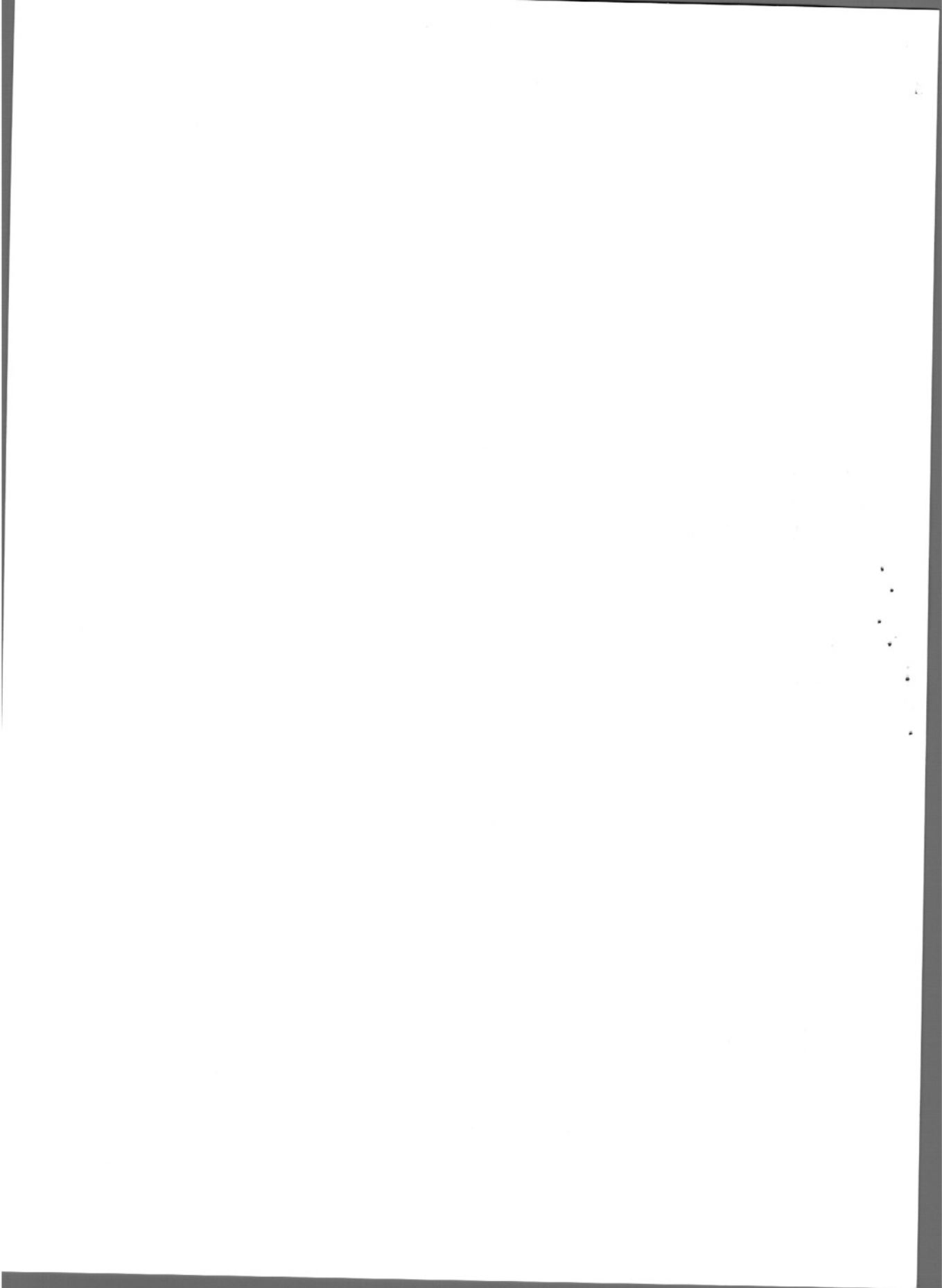
5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680				000
3690		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	303
3700				495
3530		10.301.1001.2.036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO portador do R.G. nº 8.875.682-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 413.598.600-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ENEIDA NOBREGA SOUZA e DANIELE FREIRE DÁRROS (fone (46)3523-6640), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

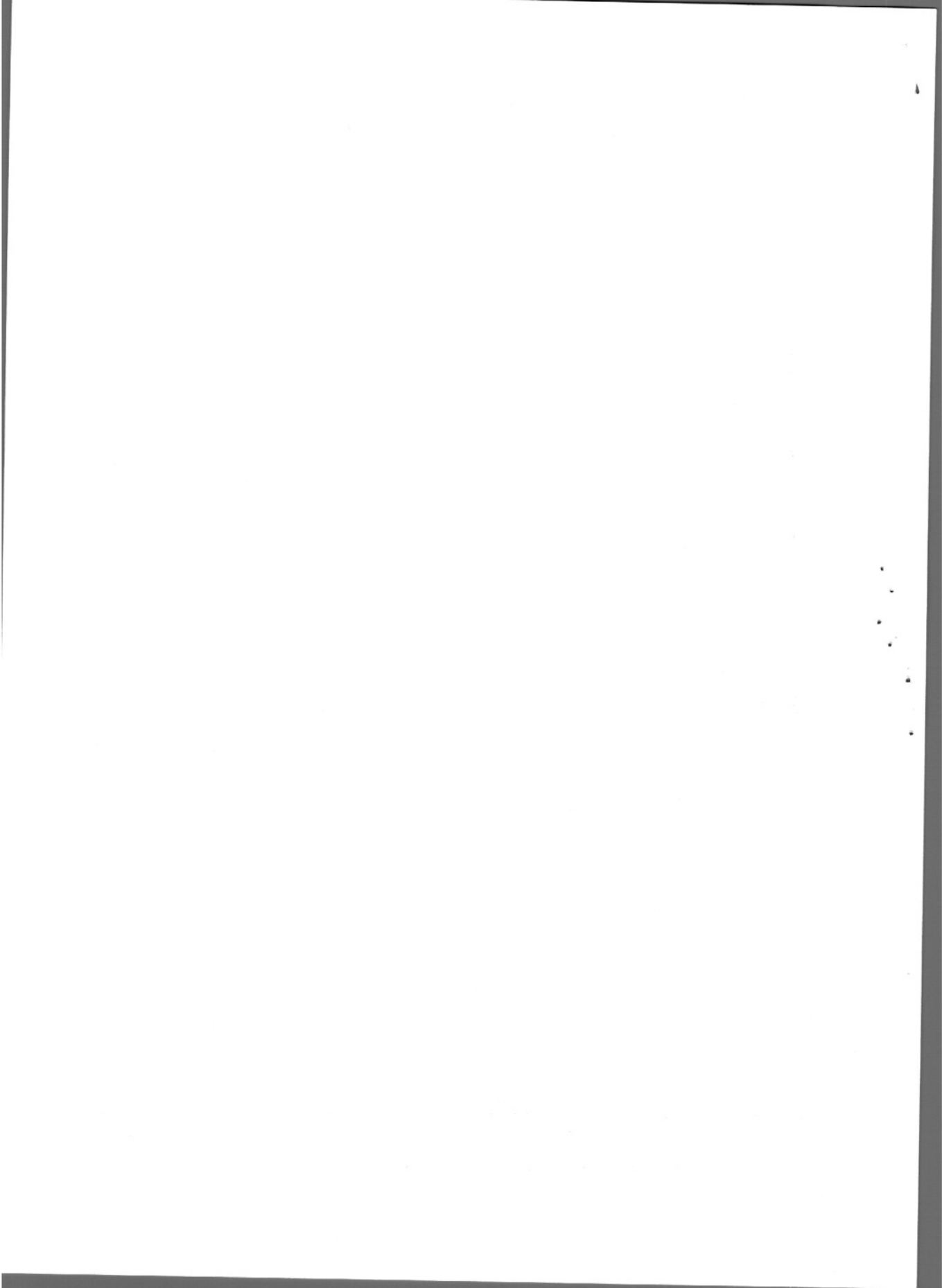
8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

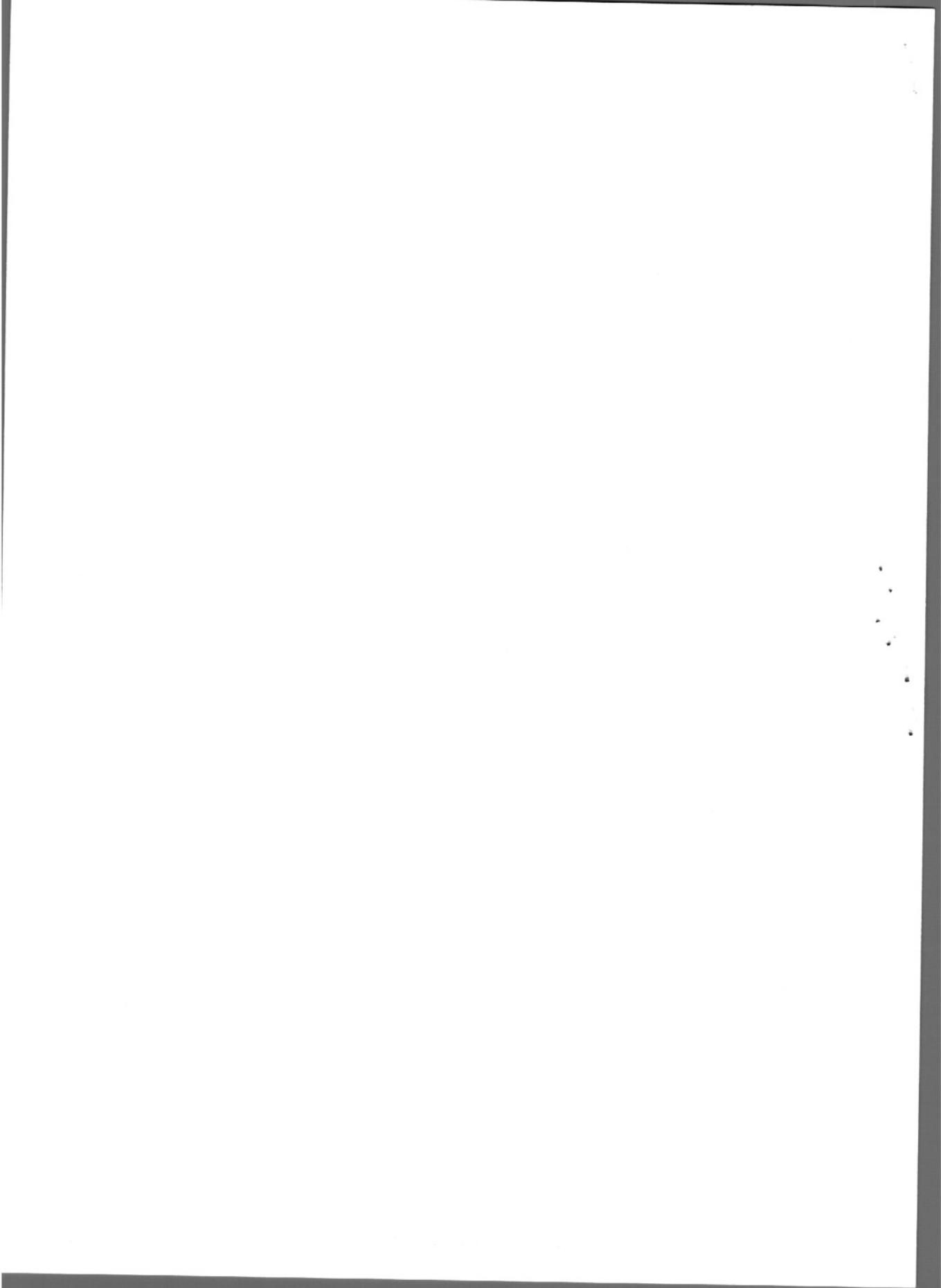
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

DETENTORA DA ATA
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02607956/0001-81
Razão Social: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Nome Fantasia: ANGEOMED FARMACEUTICA
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

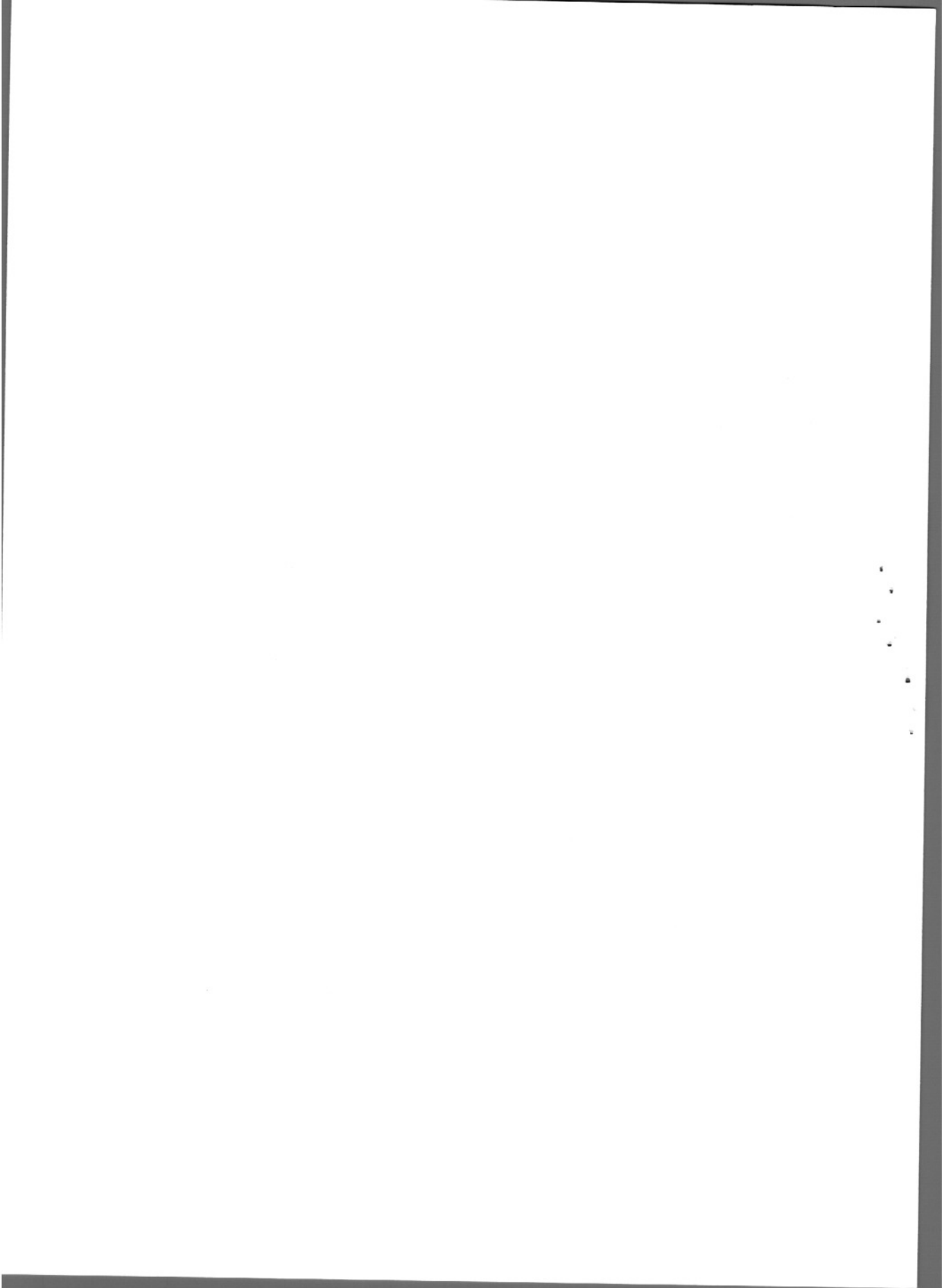
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2017 a 08/09/2017

Certificação Número: 2017081001233840597205

Informação obtida em 21/08/2017, às 11:03:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: 02.607.956/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

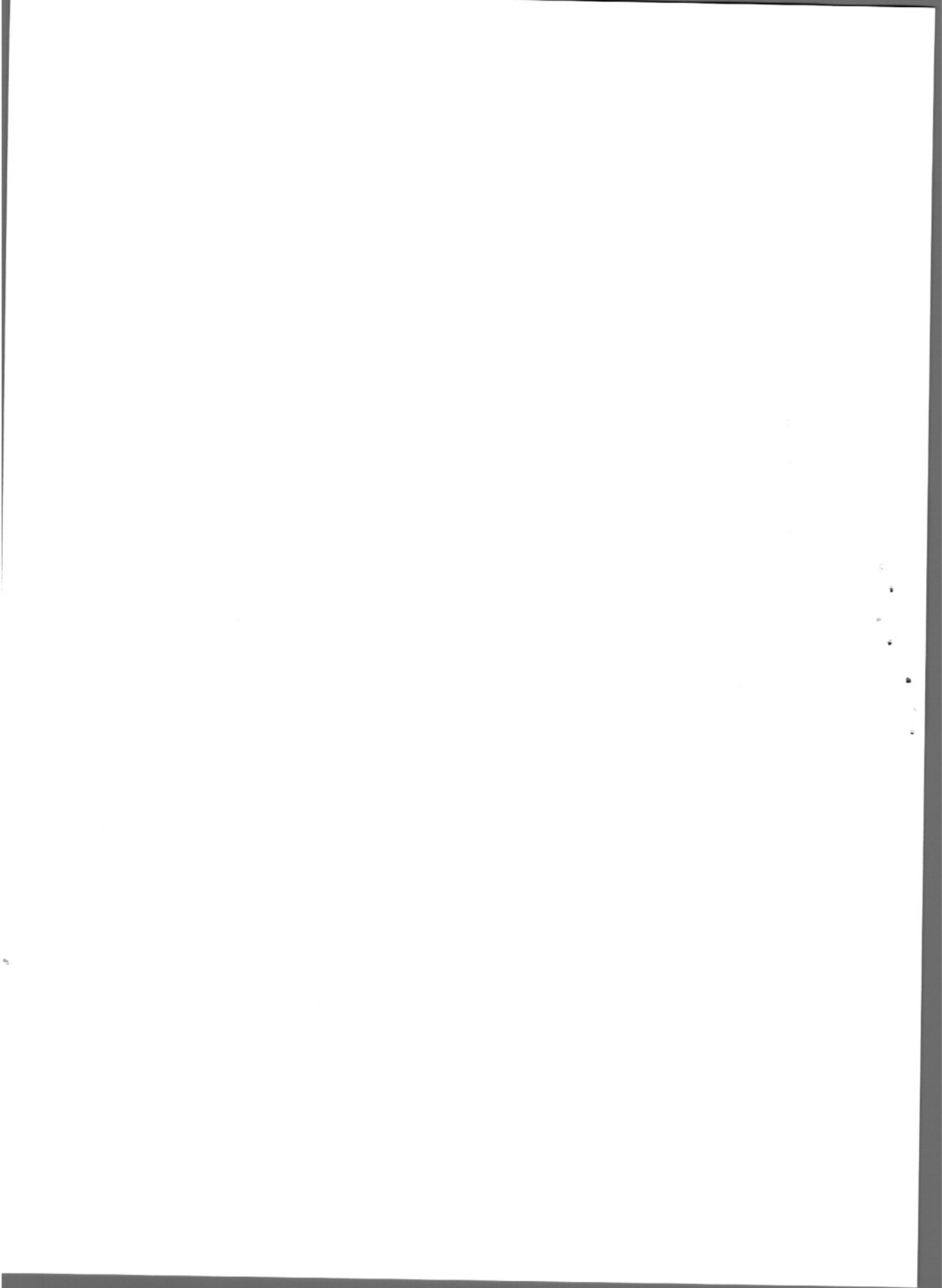
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

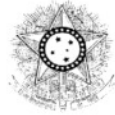
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:36:47 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2018.

Código de controle da certidão: **A512.E996.FA38.946D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.607.956/0001-81

Certidão nº: 135716171/2017

Expedição: 21/08/2017, às 11:04:07

Validade: 16/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
- **E P P**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.607.956/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

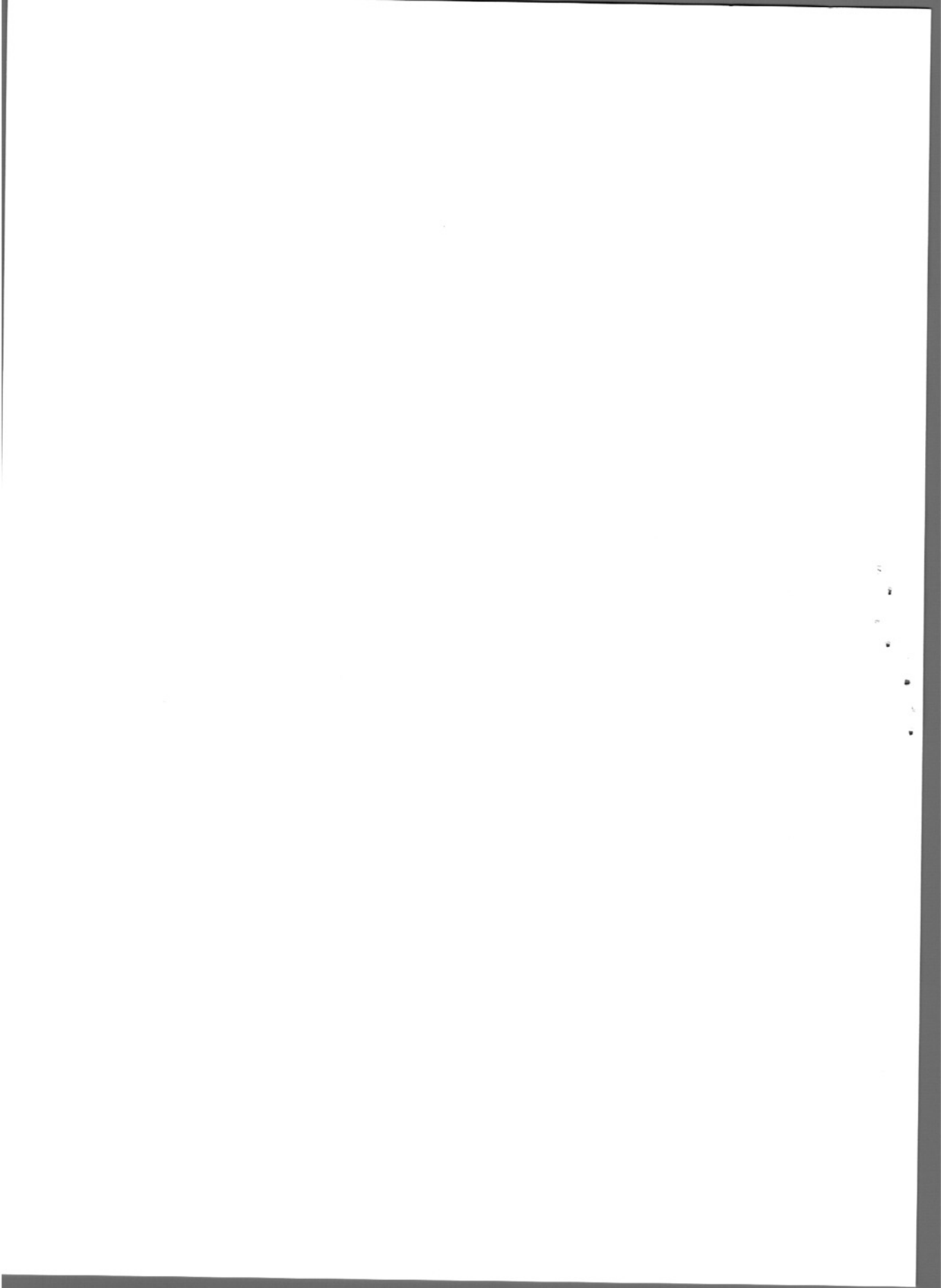
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0904/2017

PROCESSO N.º : 8068/2017
REQUERENTE : ANGEOMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa ANGEOMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, protocolado em 18 de agosto de 2017, em face da Ata de Registro de Preços n.º 248/2017 (Pregão Eletrônico n.º 48/2017), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

- a) 01 – Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, com preço aumentado de R\$ 3,38 para R\$ 12,35;

Alega que o aumento do preço ocorreu por motivos de força maior, ou seja, pelo fato da suspensão temporária da produção do medicamento e, dessa forma, o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Notas Fiscais (fls. 07/08), Reportagem (fl. 09), cópia da Ata n.º 250/2017 (fls. 10/14) e Certidões Negativas (fls. 15/17).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inequívolo o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDERIA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

No caso, a Requerente busca a revisão ou recomposição do preço do item ⁰⁷ **01** da Ata nº. 250/2017 – Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o reajuste do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, a partir de julho de 2017, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º 250/2017 foi firmada em maio de 2017, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Nota Fiscal anterior ao alegado aumento (fl. 07) e posterior (fl. 08), demonstrando a variação do seu custo, que aumentou de R\$ 2,27 para R\$ 9,50, isto é, representando acréscimo de 319% no seu preço após a contratação com a Municipalidade.

Além de haver previsão na Ata de Registro de Preços n.º 250/2017, na sua cláusula Nona, o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado, a lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88¹¹; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94).

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o reajuste no preço da Benzilpenicilina Benzatina no percentual de 265,5% proposto pela mesma, resultando na alteração do preço de R\$ 3,38 para R\$ 12,35.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 250/2017, formulado pela empresa **ANGEOMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI** no item:

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Jurisprudencia-De-talhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.

¹¹ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) 01 – Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, com preço de custo aumentado de R\$ 3,38 para R\$ 12,35;

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹² necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

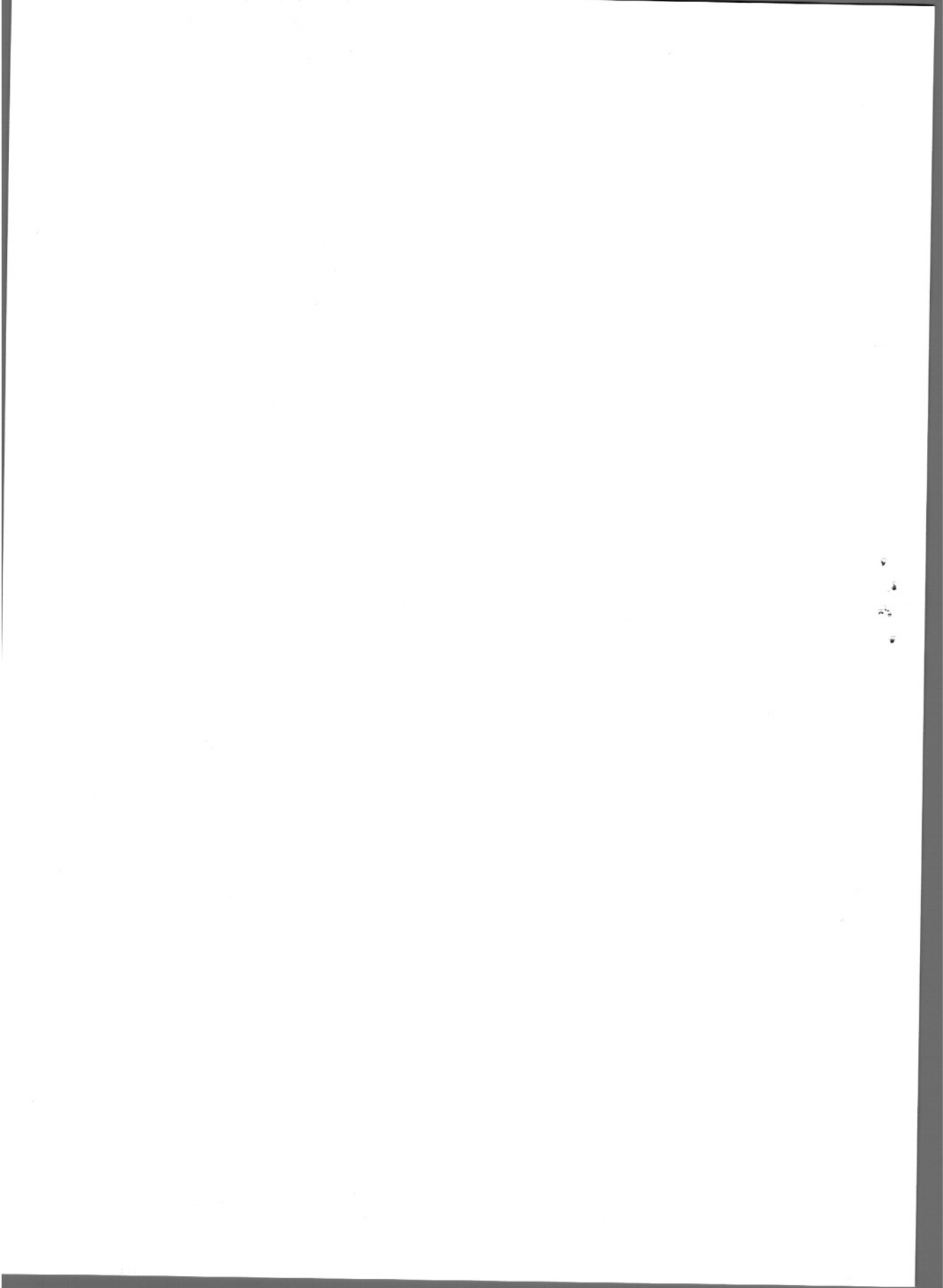
Francisco Beltrão/PR, 09 de setembro de 2017.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 0329/2017

PROCESSO N.º : 8068/2017
REQUERENTE : ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2017 – PREGÃO N.º 048/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 250/2017, referente ao fornecimento para dispensação gratuita.

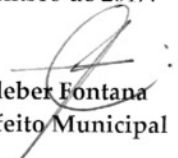
Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços e parecer jurídico.

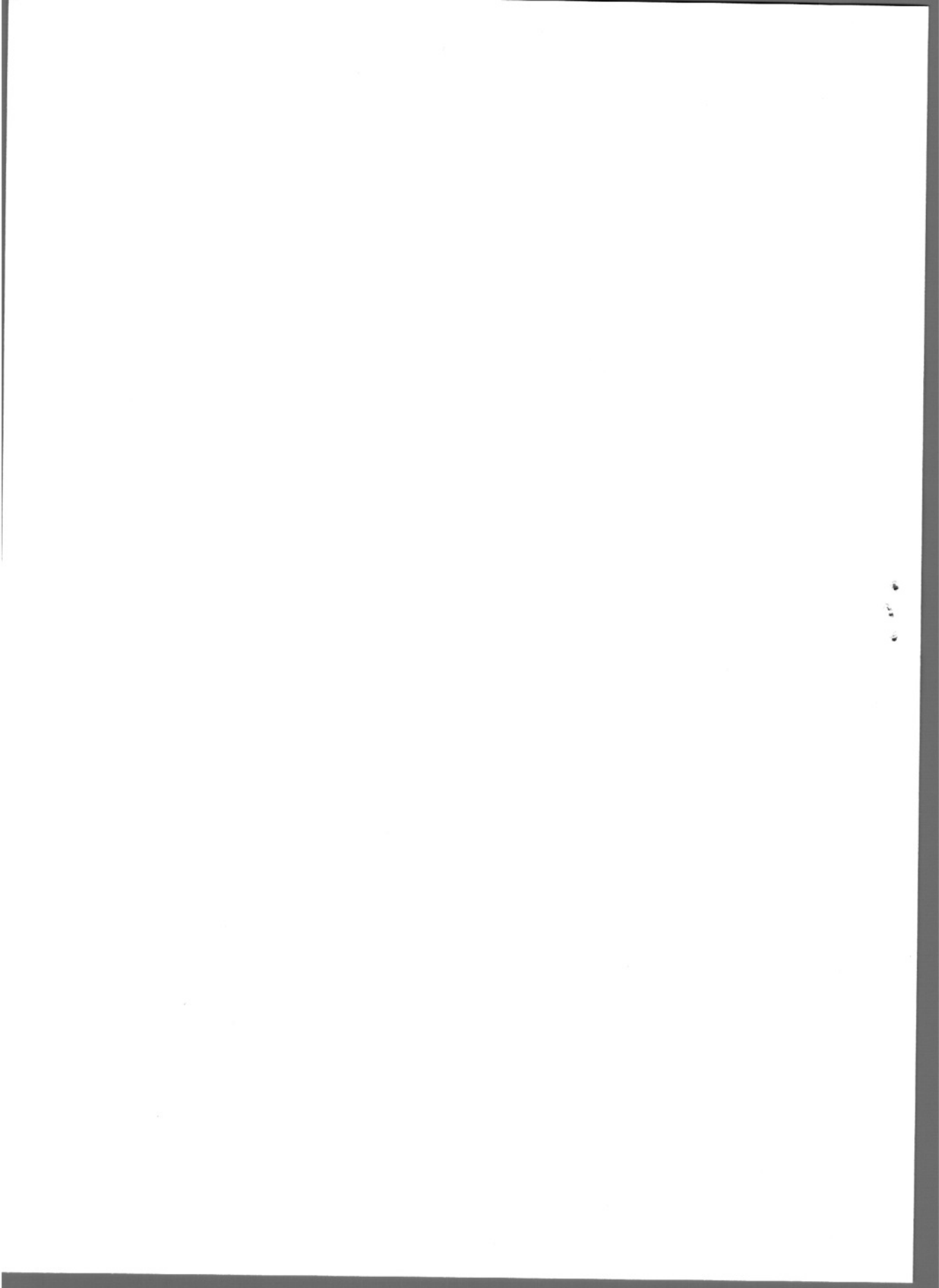
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0904/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 250/2016, alterando-se o valor do Item ⁰⁷ – belzilpenicilina benzatina 1.200.000UI de R\$ 3,38 para R\$ 12,35.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal





**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 07A L 176 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do RG nº 8.875.682-7 e do CPF nº 413.598.600-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto do medicamento BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA, alterando-se o valor de, R\$ 3,38 para R\$ 12,35 de acordo com o parecer jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8068/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 8068/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	UN.	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
005	7	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	COMP	3,38	12,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

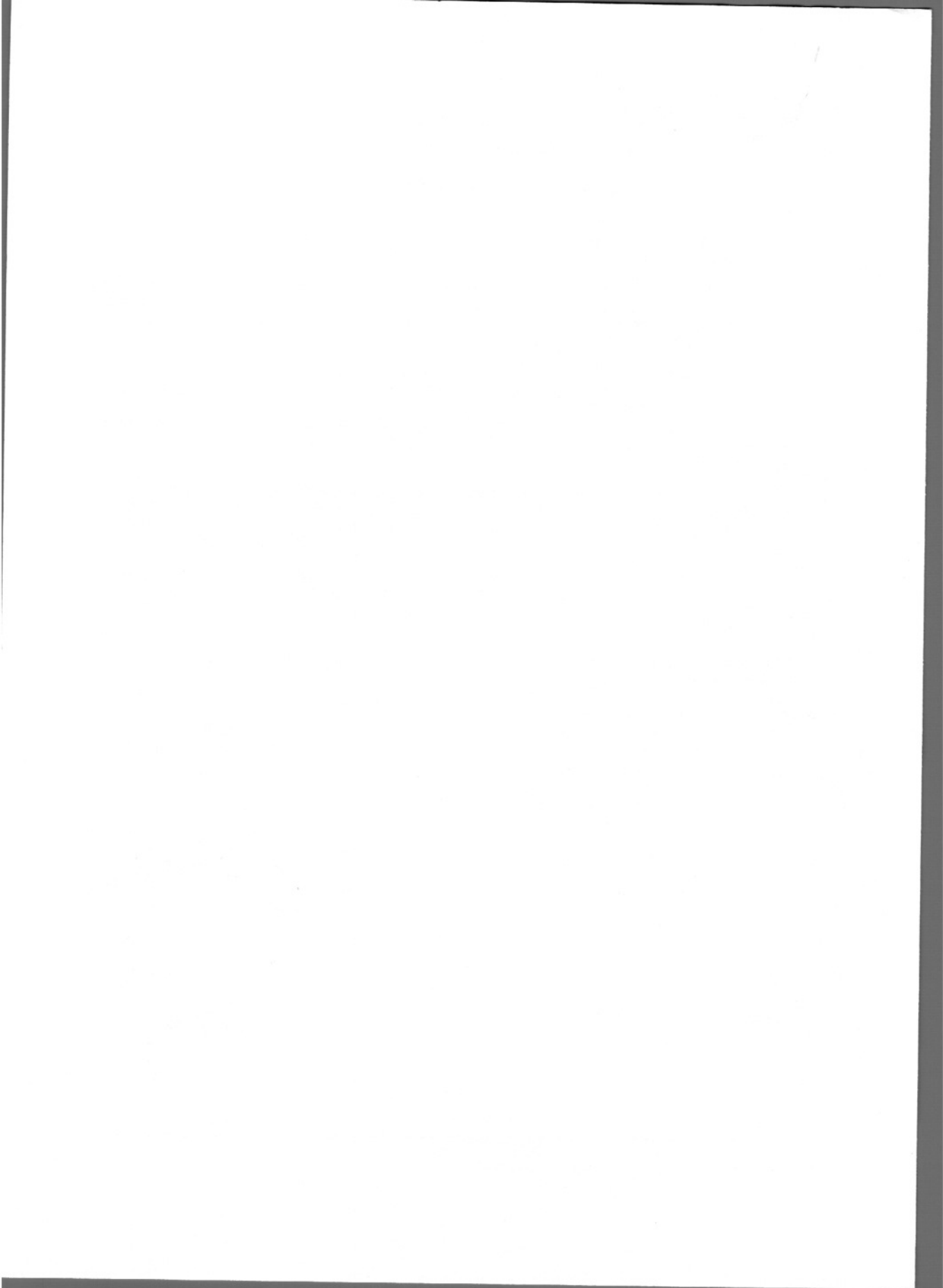

PEDRINHO VERONEZE


ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

DETENTORA DA ATA
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO

Sócio administrador


ALINE M. J. BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

ESPÉCIE: ATA SRP nº 250/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto do medicamento BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA, alterando-se o valor de, R\$ 3,38 para R\$ 12,35 de acordo com o parecer jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8068/2017.

O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 8068/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	UN.	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
005	7	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	COMP	3,38	12,35

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o site:

www.franciscobeltrao.pr.gov.br/dehetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:713DA9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

ESPÉCIE: ATA SRP nº 250/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto do medicamento PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG, alterando-se o valor de, R\$ 3,38 para R\$ 12,35 de acordo com o parecer jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8068/2017.

O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 8068/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	UN.	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
005	7	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UJ, INJETÁVEL PR-AMPOLA	COMP	3,38	12,35

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FC804DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POSSATTO & POSSATO LTDA -ME

ESPÉCIE: ATA SRP nº 267/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto e substituição da marca do medicamento PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG, alterando-se o valor de R\$ 0,22 para R\$ 0,628 e a marca do medicamento de SANVAL para GERMED de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 6252/2017.

O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 6252/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca Anterior	Marca Atualizado	UN.	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
001	140	7569	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG	SANVAL	GERMED	COMP	0,22	0,628

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

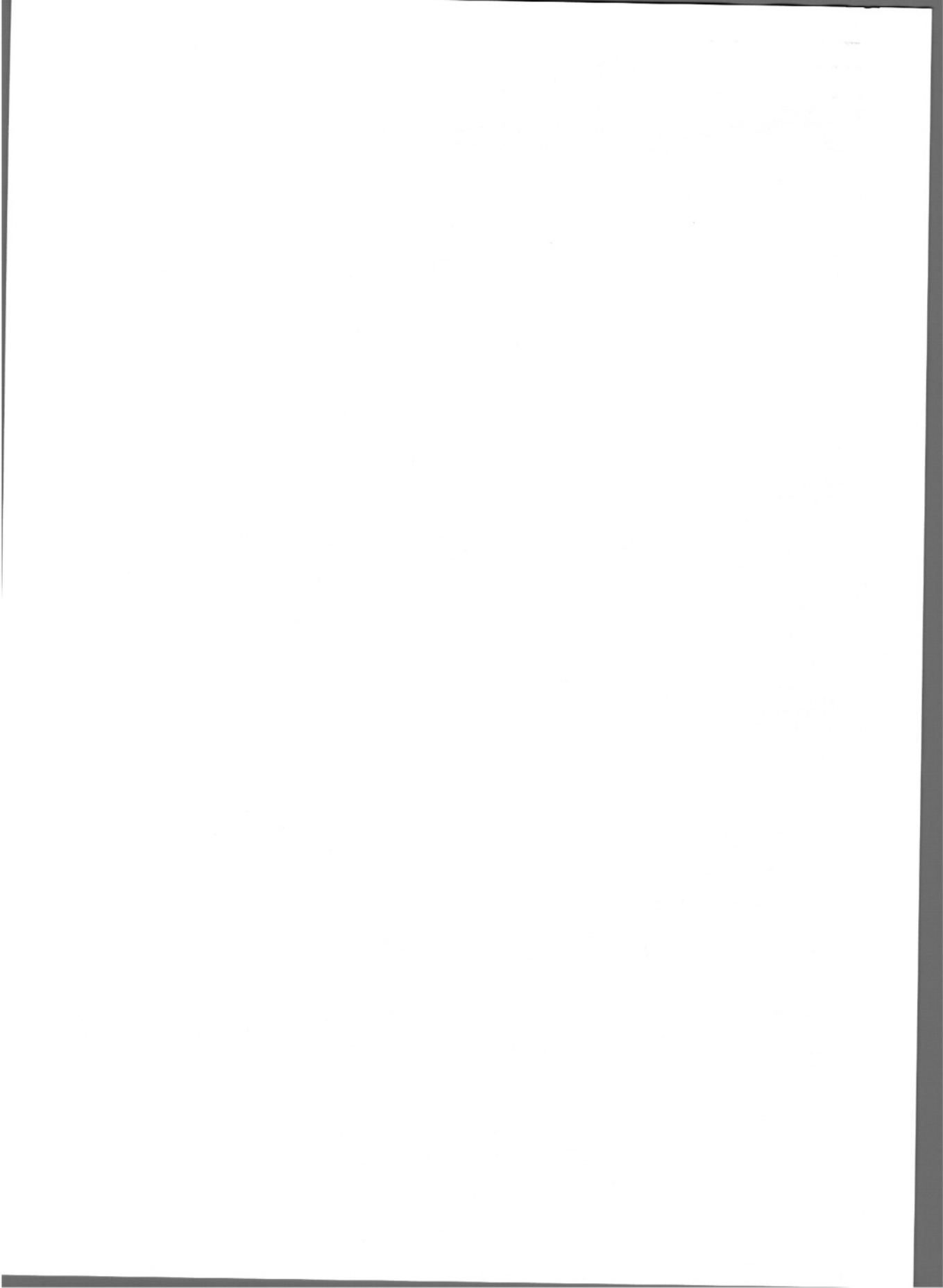
Código Identificador:66A41287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 074/2017

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniçú, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei da Consolidação do Trabalho – CLT, e considerando ainda a Lei Municipal n.º 237 de 05 de maio de 2005, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora constituída por meio da **Portaria n.º 2971/2017**,



LOTE 05:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
01	01	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE FERRO, TIPO TAÇA. CAPACIDADE PARA 10.000L	BOM
Lote esse avaliado em ----- R\$ 500,00				

LOTE 06:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
01	01	UNID	ÔNIBUS VOLVO-B58. COR BRANCA, MOTOR DE 250CV, COMBUSTIVEL DIESEL. ANO 1984, RENAVAL 00519198069, PLACA AHH-6640. CAPACIDADE 46 PESSOAS	BOM
Lote esse avaliado em ----- R\$ 12.000,00				

LOTE 07:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
01	01	UNID	ÔNIBUS M BENZ/OF 1318. COR BRANCA, SEM MOTOR, COMBUSTIVEL DIESEL ANO 1993, RENAVAL 61.136289-9, PLACA ADW-3475, CAPACIDADE 26 PESSOAS	SUCATA
Lote esse avaliado em ----- R\$ 4.000,00				

LOTE 08:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
01	01	UNID	ROLO COMPACTADOR, SPV-68 MARCA TEMA, 8.000KG.	RUIM
Lote esse avaliado em ----- R\$ 12.000,00				

LOTE 09:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Estado
01	01	UNID	TRATOR DE ESTERIA FD-9, ANO 1989	RUIM
Lote esse avaliado em ----- R\$ 50.000,00				

Diamante D'Oeste, 24 de Novembro de 2017.

FLAVIO COLOMBI

EDSON JOSÉ BUZZO

ROGERIO SCHIEFELBEIN

LEVINO GONÇALVES DE SOUZA

DANIELE PATRICIA GENTELINI

MARCELO JEFERSON RIBEIRO

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO

SANDRO ROGERIO BUSS

EDSON LUIZ CANELO

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E06DB92E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

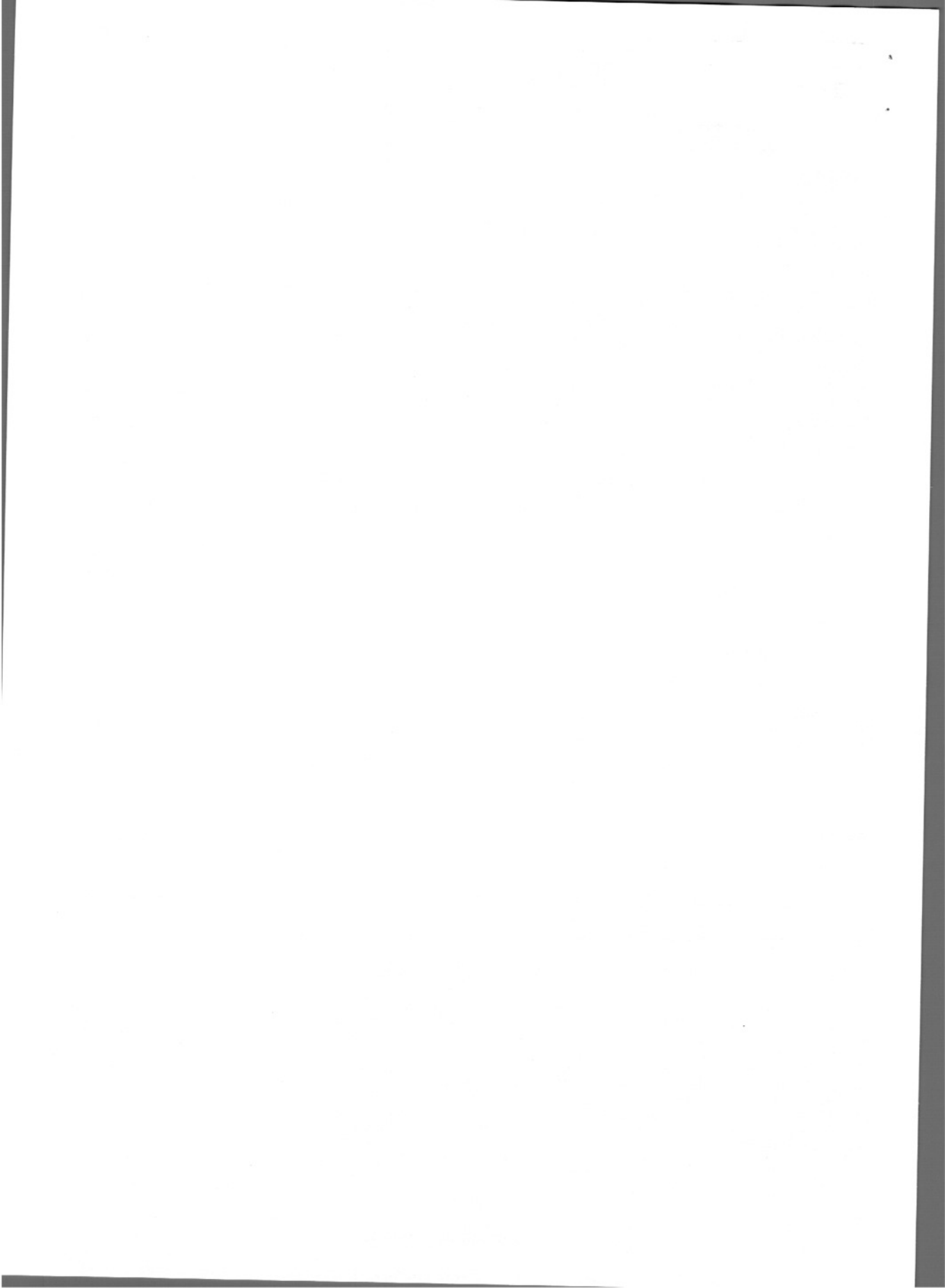
O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP ESPÉCIE: ATA SRP nº 250/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto do medicamento BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA, alterando-se o valor de, R\$ 3,38 para R\$ 12,35 de acordo com o parecer jurídico, anexo ao processo administrativo nº 8068/2017.

O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 8068/2017 e passa a ser o seguinte:



Lote	Item	Cód	Descrição	UN	Valor contratado R\$	Valor atualizado R\$
005	7	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FR-AMPOLA	COMP	3,38	12,35

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:43134385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 918/2017 – Tomada de Preços nº 19/2017.

OBJETO: Execução do revestimento do obelisco central da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10917/2017, é necessário aditivo de meta para serviços não previstos na planilha original.

Fica acrescida a planilha original os serviços abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.3	REVESTIMENTO EM GRANITO BRANCO ALFA, ESPESSURA = 2CM INCLUSIVE INTALAÇÃO COM FIXADORES DO TIPO PINOS METALICOS PARA GARANTIA DE NÃO DESCOLAMENTO DAS PLACAS EM FUNÇÃO DA ALTURA, EXCETO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (55,44 * 1,1)	m2	6,02	635,73	R\$ 3.827,09
1.4	REVESTIMENTO EM GRANITO SÃO GABRIEL, ESPESSURA = 2CM INCLUSIVE INTALAÇÃO COM FIXADORES DO TIPO PINOS METALICOS PARA GARANTIA DE NÃO DESCOLAMENTO DAS PLACAS EM FUNÇÃO DA ALTURA, EXCETO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (4,3*1,1)	m2	19,84	469,06	R\$ 9.306,18
					R\$ 13.133,27

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acrescido a planilha original o valor de R\$ 13.133,27 (treze mil cento e trinta e três reais com vinte e sete centavos).

O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4FFB774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 499/2016 Concorrência Nº 04/2016

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao processo administrativo nº 10670/2017, será necessário aditivo de meta, para serviços de manutenção dos prédios públicos.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

LOTE	ITEM	CÓD	REPAROS DE COBERTURAS	UN	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
003	2	34511	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCEMENTO 6MM INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS	M2	380	14,12	5.365,60
003	3	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCEMENTO ONDULADA	M	400	4,36	1.744,00
SERVIÇOS DE ALVENARIA							
005	1	34507	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TUDO A VISTA	M2	3000	6,95	20.850,00
005	3	34523	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK 15MPA COMPLETA	M3	80	154,01	12.320,80
005	4	34524	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA	M3	60	175,30	10.518,00
005	9	34529	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEAVEL C7-AR ESPESSURA 10 MM	M2	2300	9,42	21.666,00
005	10	34530	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEAVEL 8CM	M2	1500	5,29	7.935,00
005	11	34531	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO COM ARGAMASSA COLA COLANTE	M2	1000	10,49	10.490,00
005	15	34535	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CIMENTO BASE PAVIMENTAÇÃO COLADA C7-AR 13-2,5 CM (PISO BRUTO-REGUADO)	M2	1300	3,86	5.018,00
005	21	34542	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS	UN	100	23,79	2.379,00
SERVIÇOS HIDRÁULICOS/DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE ENTULHOS							
006	5	34549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UN	150	18,23	2.734,50
006	7	34551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA	UN	80	19,56	1.564,80
006	11	34555	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUDO OS, COM RETIRADA DE ENTULHOS	97680362904	1800	4,84	8.712,00

